



CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL

Programa do Concurso

CONCURSO PÚBLICO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS MÓVEIS – TRANSFORMAÇÃO/TRANSIÇÃO
DIGITAL DO MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL | PLATAFORMA DE GESTÃO
GLOBAL DA EDUCAÇÃO DE APOIO À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS



PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1º

Identificação do Concurso

- 1- Concurso público ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e posteriormente alterado pelas Leis n.º 3/2010, de 27 de abril, n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelos Decretos-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, n.º 149/2012, de 12 de julho, n.º 214-G/2015, de 02 de outubro e DL n.º 111-B/2017, de 31/08 (retificado pelas declarações de retificações n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.
- 2- O presente procedimento tem por objetivo principal a aquisição de serviços para disponibilização de Plataforma de Gestão Escolar Integrada no âmbito da descentralização de competências na área da Educação, em conformidade com o estipulado no Caderno de Encargos.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

- 2.1- A entidade pública adjudicante é o Município de Carregal do Sal, com o NIPC 506 684 920, sedado no Edifício dos Paços do Concelho, nesta Vila de Carregal do Sal, com o número de telefone 232 960 400, [endereço eletrónico geral@cm-carregal.pt](mailto:endereço_eletronico_geral@cm-carregal.pt).
- 2.2- O processo de concurso decorre na Divisão Financeira e património através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, de acordo com as condições constantes no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 4º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

O presente procedimento é tramitado na plataforma eletrónica www.acingov.pt, onde são disponibilizados gratuitamente as peças do procedimento e através da qual são realizadas todas as notificações e comunicações.

Artigo 5º

Preço Base

O preço Base do presente procedimento é de €63.000,00€ (sessenta e três mil euros) não incluindo o valor do IVA.

Artigo 6º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

6.1 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

6.2 - Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

6.3- A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

6.4- Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:

6.5 - a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

6-6 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.7- O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

6.8- Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º

6.9- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

2-Orgão competente para prestar os esclarecimentos é o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7º

Regras de participação Requisitos de acesso á plataforma eletrónica

A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento "Concurso" a ser efetuada no portal www.acingov.pt;

Artigo 8º

Prazo de execução

1- O presente contrato tem uma duração de 36 meses, a contar da data da celebração do Contrato, observando-se o seguinte faseamento dos trabalhos:

Fase 1 – até 30 dias após a assinatura do contrato - levantamento de requisitos, implementação, desenvolvimento, testes, formação no local de trabalho e utilização plena;

Fase 2 – após fim da Fase 1 até ao 12º mês - otimização e acompanhamento da solução durante a utilização plena da mesma, assim como, serviços de assistência técnica e manutenção;

Fase 3 – após o 12º mês - atualizações, serviços de assistência técnica e de manutenção da plataforma, em conformidade com a cláusula 5ª, do caderno de encargos

Artigo 9º

Documentos que constituem a proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Modelo da proposta base utilizando em conformidade o formulário do Anexo A a este programa, onde será indicado o preço unitário e o preço total da proposta.

b) Mapa de Quantidades anexo ao caderno de encargos.

c) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o Anexo I ao presente programa (Anexo I ao CCP).

d) Nota justificativa do preço proposto.

e) A proposta deverá ser igualmente acompanhada dos seguintes documentos:

1 Descrição dos preços unitários: discriminação dos preços unitários para cada uma das componentes e preços unitários por equipamento, designadamente:

- I. Licenciamento de solução de software para o município e agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas;
- II. Custos Financeiros por uso da solução de wallet digital para gestão da verba dos utilizadores para pagamentos de Refeições, Bar, Papelaria e Vending;
- III. Custos com Recursos Humanos para suporte e implementação do projeto;
- IV. Custos com Hardware de acordo com o solicitado em Caderno de Encargos.

2 Proposta técnica, com a descrição das características técnicas e funcionais de cada um dos módulos da plataforma informática;

3 Programa de Trabalhos;

4 Metodologia de desenvolvimento dos trabalhos, que deve referir entre outras:

– Cronograma de execução das ações com definição clara dos tempos em dias semanas ou meses;

– Constituição da equipa responsável pela implementação do projeto, função que desempenha cada elemento e contactos;

– Identificação do coordenador da equipa responsável por todos os processos;

– A identificação de possíveis condicionantes externas que possam por em causa a boa execução dos trabalhos;

– Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços que se propõe fornecer;

– Documentos que demonstrem experiência em execução de trabalhos similares.

5 Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando este preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do Procedimento;

6 Apresentação de maquete para imagem dos cartões para as diferentes tipologias de utilizador - aluno, docente e não docente

7 Comprovativos de que a proposta satisfaz todos os requisitos do Caderno de Encargos e do Anexo III do Programa de Concurso e que se encontram totalmente desenvolvidos e prontos a implementar.

8 Captura de imagem (printscreens), em formato PDF, que comprove que a plataforma proposta cumpre todas as características e funcionalidades indicadas no Caderno de Encargos.

Deve ser apresentado um PDF para cada característica, cada funcionalidade e cada requisito. No caso de funcionalidades que exijam certificação, conforme exigido em Caderno de Encargos, o concorrente tem de apresentar comprovativo também da certificação.

É obrigatório que todos os PDF's, e demais comprovativos, estejam identificados com a designação da alínea da característica/funcionalidade/requisito. Poderão ser apresentados outros comprovativos em complemento dos PDF's, por exemplo, cd's demonstrativos da plataforma.

Caso na avaliação das propostas o Júri considere pertinente poderá solicitar apresentação da solução para avaliar o cumprimento/não cumprimento dos requisitos solicitados no Anexo III.

9 Comprovativo de entidade certificada pelo Banco de Portugal para sistema de pagamentos;

10 Documento descritivo com Captura de imagem (printscreens) de como funciona o sistema de wallet digital, que demonstre que a solução apresentada cumpre os requisitos solicitados e permita carregamentos em dinheiro, referências multibanco e mbway.

11 Modelo de carregamento social.

d) Para apresentação da proposta, os interessados poderão visitar as instalações escolares, durante um período de 4 dias, em data a articular com o Município, devendo, para o efeito, manifestar essa intenção através da Plataforma.

e) Declaração de independência da proposta, onde conste a ausência material de qualquer tipo de comunicação e/ou relação tida entre a empresa candidata e as suas concorrentes na apresentação da sua proposta.

f) Quaisquer outros documentos que o concorrente pretenda apresentar, por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na al. b) do nº1 do artigo 57º.

Artigo 10º

Idioma dos documentos da proposta

A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 12º

Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 13º

Prazo e modo de apresentação e entrega de propostas

1-Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica Acingov, nos termos do artigo 62º do CCP.

2-A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, na plataforma eletrónica indicada no n.º 1 deste programa, até às 23h 59m do 9º dia posterior à publicação do anúncio no Diário da República.

3-Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentada nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

4-A proposta e os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, e deverão ser datados e assinados, através de certificado digital qualificado, nos termos do artigo 62º do CCP. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

5-No caso de proposta apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada conforme disposto no artigo 57.º, n.º 5, do CCP.

Artigo 14º

Critério de adjudicação

1-A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada na modalidade prevista na al. b) do nº1 do artigo 74º do CCP, isto é, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2- Caso se verifique empate das propostas, a proposta vencedora é apurada através da realização de um sorteio presencial em data a definir posteriormente.

Artigo 15º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

- 1 - Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de noventa dias úteis contados da data limite para a sua apresentação.
- 2 - O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário.

Artigo 16º

Documentos de habilitação/adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica indicada, os documentos de habilitação mencionados no artigo 81º CCP.

1-Declaração emitida conforme o Anexo II do CCP, que também se junta, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial;

2-Certidão do Registo Comercial do Concorrente;

3- Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

4 - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

5 - Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

6- Declaração de inexistência de impedimentos, conforme o Anexo VI, em Anexo ao programa de concurso, para o cumprimento do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho, cuja omissão determina a caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 87º-A do CCP.

7-Declaração de laços de interdependência dos concorrentes com outras entidades (Anexo VII), nomeadamente: a) participação maioritária no capital; b) elementos que impliquem um especial relacionamento entre si, como os que decorrem de partilharem representantes legais ou sócios. (Anexo V)

8-Declaração do concorrente conforme minuta do anexo IV (artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo) assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

9-Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE. (Não aplicável a entidades em nome individual). Tendo em atenção o disposto no nº1, b) do artigo 37º da Lei nº89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei nº89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87º-A do CCP.

10-A não apresentação dos documentos de habilitação, determina por força do artigo 86º, a caducidade da adjudicação, sem prejuízo do disposto nos números 2 a 4 do referido artigo 86º.

Artigo 17º

Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1-Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na plataforma eletrónica AcinGov.

2-Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Carregal do Sal, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

3-Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

4- O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar á caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º é de 3 dias.

Artigo 18º

Condições de pagamento

1-Conforme o estipulado no artigo 299º do CCP, aprovado pelo DL nº18/2008, de 29 de janeiro, e em conformidade com a cláusula 10ª do caderno de encargos.

2-Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega e confirmação dos bens ao abrigo do contrato.

3-Em caso de discordância por parte do Município de Carregal do Sal, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor dos bens, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder á emissão de nova fatura corrigida.

Artigo 19º

Encargos do concorrente

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta e posterior celebração do contrato.

Artigo 20º

Prestação da caução

Não aplicável ao abrigo do artigo 88.º do CCP:

Artigo 21º

Possibilidade de adoção de um Ajuste Direto nos Concursos

Públicos

Não aplicável.

Artigo 22º

Preço anormalmente baixo

- 1 - Preços das propostas que apresentem um desvio percentual iguais ou inferiores a 50% em relação à média dos preços das propostas admitidas.
- 2 - Considerando a natureza dos serviços a desenvolver, o público-alvo abrangido, os resultados a obter e as certificações necessárias é condição obrigatória o recrutamento de recursos humanos qualificados e experientes, a implementação de metodologias inovadoras e a adoção de soluções tecnológicas, os quais não são compatíveis com preços claramente inferiores aos praticados no mercado, justificando-se assim a fixação do preço anormalmente baixo.

Artigo 23º

Impedimentos

- 1-Não podem ser concorrentes ou integra qualquer agrupamento concorrente, as entidades em relação às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP.
- 2-A ocorrência de qualquer dos impedimentos referidos implica a exclusão do concorrente, sem prejuízo do disposto no artigo 55º-A do CCP.

Artigo 24º

Legislação aplicável

- 1-Em tudo quanto for omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo DL nº18/2008, de 29 de janeiro, na redação da Lei 30/2021 de 21 de maio.

2-À contagem dos prazos previstos no presente Programa de Concurso aplicam-se as regras constantes do artigo 470º do CCP.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

(*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal da firma (*indicar firma, NIF e sede*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do concurso para a adjudicação da (*designação do procedimento*), **cuja especificações constam do caderno de encargos**, propõe-se a executar todos os trabalhos de harmonia, nas condições e termos expressos no Caderno de Encargos, Termos e condições e legislação aplicável, pelo preço contratual de (*valor da proposta em numérico*) euros (*valor da proposta por extenso*), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

O prazo de execução de todos os trabalhos nas condições e termos expressos no Caderno de Encargos, Termos e condições e legislação aplicável, é de (*n.º de dias*) dias.

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

(Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) da sociedade)

ANEXO I
(a que se refere a alínea c) do n.º 1 do 13.1 do Programa)
Modelo de Declaração – Anexo I do CCP

1 – ...*(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de (1).....*(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ...*(designação ou referência do procedimento em causa)*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que se junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CPP.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação e eventualmente sobre ela recaia e constitua contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento de candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados, nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e que constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou

concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ...[assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'. (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Requisitos obrigatórios

Ref. Descrição dos Requisitos

P.1 Possibilidade de análise, entre as diversas escolas abrangidas no projeto municipal, dos custos por aluno e por escola sobre a totalidade das despesas que o município tem com a Educação, com existência de catalogação por escalão, escola, CAE

P.2 Possibilidade de na mesma turma coexistirem alunos com prestadores de refeições diferentes. Demonstra que é possível marcar refeições a alunos de uma mesma turma que irão ser servidas por entidades diferentes em locais diferentes. Um aluno pode escolher almoçar na cantina de outra Unidade orgânica que não a sua onde se encontra matriculado

P.3 Possibilidade de envio de sms configuradas pelas escolas com valores a pagar aos E.E. Integração com os vários operadores de Telecomunicações. Integração com a SIBS, geração de ficheiros AEPS e leitura de MEPS para pagamentos de Refeições, AAAF, CAF, Transportes e outras unidades. Criação de ficheiro SAF-T para as componentes da Educação.

P.4 Possibilidade de ter parte de despesas por ciclo e/ou escola/unidade orgânica a ser paga em regime de pós-faturação sem sistema de carteira digital e outras escolas/unidade orgânica em sistema de Pré-carregamento. Existência de sistema híbrido configurado pelo município

P.5 Possibilidade de criar portfólio do aluno, bem como arquivo digital permitindo que toda a informação referente ao seu processo de aluno seja acedido online.

Sem limite de espaço podendo receber ficheiros: .pdf; .doc, .xls, .jpg, .png,...

P.6 Toda a Solução deve permitir funcionamento totalmente web garantindo funcionamento em qualquer browser e sistema operativo sem necessidade de servidores locais ou instalação de componentes no computador de acesso P.7 Integração com a ERP da AIRC em SNC-AP usando sistema de pré-carregamento e respetiva receita e dívida.

Integração com E360 do Ministério da Educação.

P.8 Certificação da AT

P.9 Certificação do MISI nos módulos:

- Recursos Humanos e Contabilidade segundo o despacho 26377/2005 de 2 de dezembro;
- Gestão de ação social escolar de acordo com os normativos legais em vigor;
- Gestão de alunos de acordo com a legislação em vigor.

P.10 Existência de APP móvel para Android e IOS para acesso dos Pais/EE com possibilidade de registo de refeições, consulta de saldos e dados de vários educandos na mesma APP, Ementas, referencias multibanco. APP multilingue

P.11 Existência de Módulo de Ensino à distância que permita partilha de documentos, vídeo aula, existência de mural, gamificação e colaboração, integrado com a classificação dos utilizadores e turmas e escolas.

P.12 Existência de ferramenta que permita a submissão de custos tipificada por rúbrica e por escola no âmbito do parque escolar para análise de custos, de workflows e controlo de pedidos e possibilidades de ter intervenientes externo a intervir.

P.13 Existência de módulos que permitam aos encarregados de educação e outros intervenientes, submeter e interagir online candidaturas e outras solicitações relativas aos serviços de educação do Município, integrando os dados existentes no registo de utilizadores anteriormente efetuado. Permite efetuar candidaturas a todos os serviços prestados pelo Município, atualização automática de dados, entre outros.

Ferramenta integrada na solução de gestão escolar de forma a que dê relatórios e atualize automaticamente após aprovação dos dados e configurações de cada candidatura.

P.14 Existência de canal de comunicação que permita notificação do Município aos restantes utilizadores via, email, SMS ou pushnotification de forma simples e imediata em função da preferência do utilizador

P.15 Existência de módulo de gestão centralizada de toda a rede escolar do Município do pessoal não docente, distribuição, férias, comunicação

P.16 Existência de ferramenta de disponibilização de ementas de refeições escolares por entidade fornecedora e por escola; que permita cada utilizador consultar a sua ementa via web ou aplicação móvel.

P.17 Existência de carteira digital à guarda de uma entidade supervisionada e autorizada pelo Banco de Portugal, em que o utilizador pode efetuar carregamento da sua carteira através de referência Multibanco, MBway e numerário.

P.18 Existência de carteira digital à guarda de uma entidade supervisionada e autorizada pelo Banco de Portugal, em que o utilizador pode efetuar levantamento do saldo disponível sem intervenção/devolução das escolas ou serviços do Município.

P.19 Existência de carteira digital à guarda de uma entidade supervisionada e autorizada pelo Banco de Portugal, em que o utilizador pode usar o seu saldo em qualquer AE/EnA bem como em serviços de educação prestados pelo Município.

A faturação destes serviços tem de ocorrer após serviço prestado.

P.20 Apresentação de solução para instalação de quiosque/moedeiro social, com as condições previstas no caderno de encargos.

ANEXO IV

Modelo de declaração conforme o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (§ 9.2.)

1 – Para os efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)
.....

[nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviço no âmbito do procedimento [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do referido artigo 69.º.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a a violação do disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

[local], [data], [assinatura]

Anexo V

Declaração de Independência da Proposta

Para os devidos efeitos a empresa....., com o numero de identificação fiscal e sede em, declara, sob compromisso de honra, que, não existe qualquer tipo de comunicação e/ou relação tida entre si e as suas concorrentes, na apresentação da sua proposta.

Por ser verdade se assina a presente declaração

..... de de 2022

Assinatura

Documento da proposta

Anexo VI

Declaração de inexistência de impedimentos

(Declaração para cumprimento do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho)(1)

Nome: _____

número de documento de identificação: _____

morada: _____ na

qualidade de concorrente/candidato no procedimento de contratação

pública _____

Declaro que não me encontro em nenhuma das situações previstas nos números 1 a 5 do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho;

Indicação da relação em causa, nos termos e para os efeitos previstos nos números 9 a 11 do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de

julho _____

_____, ____/____/____

(1) Aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

Anexo VII

Declaração

Laços de interdependência

Para os devidos efeitos, a empresa -----
com o número de identificação fiscal e sede em -----
----- declara, sob compromisso de honra (1) -----

Por ser verdade se assina a presente declaração

-----, ----- De ----- de 2022

Assinatura

Doc. de Habilitação

(1) Identificar os laços de interdependência dos concorrentes com outras entidades,
nomeadamente:

a) participação maioritária no capital; b) elementos que impliquem um
especial relacionamento entre si, como os que decorrem de partilharem representantes
legais ou sócios.

A Vice-Presidente da Câmara,

Maria Izabel Ferreira Silva

PARTE II

ANEXOS

ANEXO I

(a que se refere a alínea c) do n.º 1 do 13.1 do Programa)

Modelo de Declaração – Anexo I do CCP

1 – ...*(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de (1).....*(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ...*(designação ou referência do procedimento em causa)*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que se junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CPP.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação e eventualmente sobre ela recaia e constitua contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento de candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados, nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e que constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ...[assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos 4 e 5 do artigo 57º..

ANEXO II
Modelo de Declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CPP.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da internet onde podem ser consultados⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 1 do artigo 55.º do CPP.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer adotado para formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),...(data), ...[assinatura⁽⁵⁾]

⁽¹⁾Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal da firma (*indicar firma, NIF e sede*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do concurso para a adjudicação da (*designação do procedimento*), **cujas especificações constam do caderno de encargos**, propõe-se a executar todos os trabalhos de harmonia, nas condições e termos expressos no Caderno de Encargos, Termos e condições e legislação aplicável, pelo preço contratual de (*valor da proposta em numérico*) euros (*valor da proposta por extenso*), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

O prazo de execução de todos os trabalhos nas condições e termos expressos no Caderno de Encargos, Termos e condições e legislação aplicável, é de (*n.º de dias*) dias.

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

(Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) da sociedade)